



REGISTRO DE IMÓVEIS  
do Sistema de Registro  
Comarca de Palmeira - Pr.

ENEYDA VIDA BORNANCIN

Oficial Vitalício  
CPF 100199289-04

IGNEZEL D. VIDA  
Subs. Jur.

REGISTRO GERAL

FICHA

\*2.770\*

MATRÍCULA N.º 2.770

RUBRICA

*Francisco Cherobim*

DATA: 29.12.81. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano com a área total de 1.008,00m<sup>2</sup> (um mil e oito metros quadrados), localizado na Vila Maria, suburbios desta cidade, sem benfeitorias, medindo trinta e um metros e oitenta centímetros (31,80) de frente para rua sem denominação; quarenta (40,00) metros do lado direito para rua sem denominação; quarenta (40,00) metros do lado esquerdo, confrontando com o Arroio do Matadouro Municipal e dezoito metros e sessenta centímetros (18,60) nos fundos, confrontando com a Fundação do Trabalhador Rural de Palmeira. Cadastrado sob. n.º 0285-02, na Prefeitura Municipal desta cidade. PROPRIETÁRIA: FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS, =/ pessoa jurídica de direito privado, com CGC.n.º 79.570.396/0001-62, =/ estabelecida nesta cidade à rua Padre Camargo n.º 1.100. Tit.ºs. Anteriores: n.ºs. 15.672, fls. 82 do L.º 3-G e 1/2.554-Fch. 2.554-L.º n.º 2. Oficial.

Este lançamento foi feito com fundamento no Art.º 235 da Lei 6.015 de 31.12.73. Dou fé. Oficial.

AV.1/2.770. PROT.n.º 16.315. DATA: 16.08.85. Por requerimento datado de 14 de agosto de 1.985, de acordo com CNM n.º 00454 expedida em 09.08.85 pela Ag. do IAPAS de Ponta Grossa-Pr; e demais documentos apresentados, (arq.p.26), fica averbado no imóvel desta matrícula, a -/ construção de uma casa construída em alvenaria, tipo residencial, =/ com a área de 112,00m<sup>2</sup> (cento e doze metros quadrados). Custas: Sv. Cr\$ 9.245+CPC-Cr\$ 486+FP-Cr\$ 1.946-Cr\$ 11.677. Data: 09.09.85. Dou fé./ Oficial.

REG.2/2.770. PROT.n.º 16.789. DATA: 17.10.85. De acordo com Auto de Penhora e Depósito em 1.º Grau expedido em 17 de outubro de 1.985 pelo Oficial de Justiça da Comarca, João Calaça, referente aos autos de Ação de Executivo Fiscal n.º 158/84, fica o imóvel desta matrícula com sua respectiva benfeitoria, PENHORADO para garantia da Execução na importância de Cr\$ 5.043.954,50 (cinco milhões, quarenta e -/ tres mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), em que é Exequente: a Fazenda Pública do Estado do Paraná, =/ e Executada- a firma Francisco Cherobim & Filhos. Custas: Sv.Cr\$ 147.923+CPC-Cr\$ 7.785+FP-Cr\$ 31.141+ASSOC-Cr\$ 1.164-Cr\$ 188.013. Data: 22.10.85. Dou fé. Oficial.

REG.3/2.770. PROT.n.º 16.790. DATA: 17.10.85. De acordo com Auto de Penhora e Depósito em 2.º Grau expedido em 17 de outubro de 1.985 pelo Oficial de Justiça da Comarca, João Calaça, referente aos autos de Ação de Executivo Fiscal n.º 159/84, fica o imóvel desta matrícula com sua respectiva benfeitoria, PENHORADO para garantia da Execução na importância de Cr\$ 3.680.477,50 (tres milhões, seiscentos e -/ oitenta mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e cinquenta =/ centavos), em que é Exequente: a Fazenda Pública do Estado do Paraná, e Executada- a firma Francisco Cherobim e Filhos. Custas: Sv.Cr\$ 110.942+CPC-Cr\$ 5.839+FP-Cr\$ 23.356+ASSOC-Cr\$ 1.164-Cr\$ 141.301. Data: 22.10.85. Dou fé. Oficial.

SEGUE NO VERSO

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Brasil em um só lugar

MATRÍCULA N.º \*2.770\*

CONTINUAÇÃO

REG.4/2.770.PROT.nº 16.791. DATA:17.10.85. De acordo com Auto de Penhora e Depósito em 3º Grau expedido em 17 de outubro de 1.985 pelo Oficial de Justiça da Comarca, João Calaça, referente aos Autos de Ação de Executivo Fiscal nº 160/84, fica o imóvel desta matrícula com sua respectiva benfeitoria, PENHORADO para garantia da Execução na importância de Cr\$ 3.878.928,50 (tres milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros e cinquenta centavos), em que é Exequente- a Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executada- a firma Francisco Cherobim & Filhos. Custas: Sv.Cr\$ 110.942+CPC-Cr\$ 5.839+FP-Cr\$ 23.356+ASSOC-Cr\$ 1.164=Cr\$ 141.301. Data:22.10.85 Dou fé. Oficial.

REG.5/2.770. PROT.nº 16.792. DATA:17.10.85. De acordo com Auto de Penhora e Depósito em 4º Grau expedido em 17 de outubro de 1.985 pelo Oficial de Justiça da Comarca, João Calaça, referente aos Autos de Ação de Executivo Fiscal nº 161/84, fica PENHORADO o imóvel desta matrícula com sua respectiva benfeitoria para garantia da Execução na importância de Cr\$ 3.690.789,50 (tres milhões, seiscentos e noventa e mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), em que é Exequente- a Fazenda Pública do Estado do Paraná, e Executada, a Firma Francisco Cherobim & Filhos. Custas: Sv.Cr\$ 110.942+COC-Cr\$ 5.839+FP-Cr\$ 23.356+ASSOC-Cr\$ 1.164=Cr\$ 141.301. Data: 22.10.85. Dou fé. Oficial.

REG.6/2.770. PROT.nº 16.793. DATA:17.10.85. De acordo com Auto de Penhora e Depósito em 5º Grau expedido em 17 de outubro de 1.985 pelo Oficial de Justiça da Comarca, João Calaça, referente aos Autos de Ação de Executivo Fiscal nº 162/84, fica o imóvel desta matrícula, com sua respectiva benfeitoria, PENHORADO para garantia da Execução na importância de Cr\$ 2.961.387 (dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros), em que é Exequente- a Fazenda Pública do Estado do Paraná, e Executado- a firma Francisco Cherobim & Filhos. Custas: Sv.Cr\$ 110.942+CPC-Cr\$ 5.839+FP-Cr\$ 23.356+ASSOC-Cr\$ 1.164=Cr\$ 141.301. Data:22.10.85. Dou fé. Oficial.

AV.7/2.770. PROT.nº 25.755. DATA:14.12.90. Em cumprimento ao Mandado Judicial expedido dos autos sob. nº 158/84 de Execução Fiscal, pela Escrivania do Cível, Comércio e Anexos da Comarca em 30 de novembro de 1.990, com despacho do M.M.Juiz de Direito da Comarca, datado de 29 de novembro de 1.990, fica averbado o levantamento da Penhora efetuada sobre o imóvel desta matrícula com sua respectiva benfeitoria, conforme registro 2/2.770. C. Cr\$ 5.098,20 (Sv.Cr\$ 5.046,00, CPC-Cr\$29,00, ASSOC-Cr\$ 23,20). Data: 14.12.90. Dou fé. Oficial.

AV.8/2.770. PROT.nº 25.756. DATA:14.12.90. Em cumprimento ao Mandado Judicial expedido dos autos sob. nº 159/84 de Execução Fiscal, pela Escrivania do Cível, Comércio e Anexos da Comarca em 30 de novembro de 1.990, com despacho do M.M.Juiz de Direito da Comarca, datado de 29 de novembro de 1.990, fica averbado o levantamento da Penhora efetuada sobre o imóvel desta matrícula com sua respectiva benfeitoria, conforme registro 3/2.770. C. Cr\$ 5.098,20 (Sv.Cr\$ 5.046,00, CPC-Cr\$ 29,00, ASSOC-Cr\$ 23,20). Data:14.12.90. Dou fé. Oficial.

AV.9/2.770. PROT.nº 25.757. DATA:14.12.90. Em cumprimento ao Mandado

SEGUIE

RUBRICA  
*E. Rocha*

FICHA  
\*2.770/1\*

**CONTINUAÇÃO**  
Judicial expedido dos autos sob. nº 160/84 de Execução Fiscal, pela Escritania do Cível, Comércio e Anexos da Comarca em 30 de novembro de 1.990, com despacho do M.M. Juiz de Direito da Comarca datado de = 29 de novembro de 1.990, fica averbado o levantamento da Penhora efetuada sobre o imóvel desta matricula com sua respectiva benfeitoria, conforme registro 4/2.770. C. Cr\$ 5.098,20 (Sv. Cr\$ 5.046,00, CPC-Cr\$ 29,00, ASSOC-Cr\$ 23,20). Data: 14.12.90. Dou fé. Oficial. *E. Rocha*

AV.10/2.770. PROT.nº 25.758. DATA:14.12.90. Em cumprimento ao Mandado Judicial expedido dos autos sob. nº 161/84 de Execução Fiscal, pela = Escritania do Cível, Comércio e Anexos da Comarca em 30 de novembro = de 1.990, com despacho do M.M. Juiz de Direito da Comarca, datado de / 29 de novembro de 1.990, fica averbado o levantamento da Penhora efe tuada sobre o imóvel desta matricula com sua respectiva benfeitoria, conforme registro 5/2.770. C. Cr\$ 5.098,20 (Sv. Cr\$ 5.046,00, CPC-Cr\$ 29,00, ASSOC-Cr\$ 23,20). Data: 14.12.90. Dou fé. Oficial. *E. Rocha*

AV.11/2.770. PROT.nº 25.759. DATA:14.12.90. Em cumprimento ao Mandado Judicial expedido dos autos sob. nº 161/84 de Execução Fiscal, pela = Escritania do Cível, Comércio e Anexos da Comarca em 30 de novembro / de 1.990, com despacho do M.M. Juiz de Direito da Comarca, datado de = 29 de novembro de 1.990, fica averbado o levantamento da Penhora efe tuada sobre o imóvel desta matricula com sua respectiva benfeitoria, conforme registro 6/2.770. C. Cr\$ 5.098,20 (Sv. Cr\$ 5.046,00, CPC-Cr\$ 29,00, ASSOC-Cr\$ 23,20). Data: 14.12.90. Dou fé. Oficial. *E. Rocha*

REG.12/2.770. PROT.nº 28.130. DATA:15.10.92. CÉDULA DE CRÉDITO INDUS TRIAL Nº 63/015/92. EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA CEDULAR, o imóve desta matricula com sua respectiva benfeitorias e as que vierem a existir no decorrer do prazo contratual. CREADOR: Banco América do Sul S/A. agência de Curitiba-Pr., inscrito no CGC.MF.sob. nº 61.230.165/0001-44. EMITENTE: FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS (já qualificado), representada neste ato por João Luiz Rocha Cherobim. AVALISTAS: Bap tista Cherobim- CPF.nº 005.558.949-91. Fiorello Eloy Cherobim- CPF. = nº005.559.889-68 e João Luiz Rocha Cherobim- CPF.nº 064.802.929-87. = VALOR DO CRÉDITO: Cr\$ 2.153.505.914,23 (dois bilhões, cento e cinquen ta e tres milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e quatorze cru zeiros e vinte e tres centavos). EMIÇÃO: 15 de outubro de 1.992 em Curitiba-Pr. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 15 de outubro de 1993 em Curitiba-Pr. DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Cédula. C. Cr\$ 449.78 5,96 (Sv. Cr\$ 445.720,34, CPC-Cr\$ 3.637,66, ASSOC-Cr\$ 427,96). Data: 16. 10.92. Dou fé. Oficial. *E. Rocha*

AV.13/2.770. PROT.nº 29.822. DATA:18.01.94. De acordo com Aditivo de Re-Ratificação datado de 15 de outubro de 1.993, ficou a Cédula de = Crédito Industrial registrada sob. nº acima (12/2.770), RE-RATIFICA DA, alterando entre outras cláusulas, mais a seguinte: Que pelo refe rido instrumento e na melhor forma de direito, as partes contratant / tes resolvem como de fato resolvido tem, prorrogar o prazo de venci mento da cédula ora re-ratificada por mais 365 dias, a contar de 15. 10.93, passando consequentemente, o novo vencimento para 15.10.94. = DEMAIS ALTERAÇÕES: Constantes do Aditivo e Ratificando os demais - termos. C. CR\$ 217,80. Data: 25.01.94. Dou fé. Oficial. *E. Rocha*

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

REG.14/2.770.PROT.Nº30.757.DATA:11.10.94. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL Nº 63/072/94. EM SEGUNDA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel desta matrícula com sua respectiva benfeitoria e as que vierem a existir no decorrer do prazo contratual. CREDOR: Banco América do Sul S/A, agência de Curitiba-Pr. VALOR DO CRÉDITO: R\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais). EMITENTE: FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS (já qualificada), representada por João Luiz Rocha Cherobim. INTERVENIENTES GARANTES: Baptista Cherobim e sua mulher Odette Agottani Cherobim, industriais, ele com Rg.nº 88.493-PR., e CPF.nº - 005.558.949-91 e ela com Rg.nº 800.494-PR., e CPF.nº 159.056.679-34, residentes e domiciliados nesta cidade. AVALISTAS: Baptista Cherobim (já qualificado) e Fiorello Eloy Cherobim, brasileiro, casado, Industrial, Rg.nº 137.329-PR., e CPF.nº 005.559.089-68 residente e domiciliado nesta cidade. DATA DE EMISSÃO: 11 de outubro de 1994, em Curitiba-Pr. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 29 de setembro de 1995, em Curitiba-Pr. DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Cédula. C. R\$ 164,52. Data: 17.10.94. Dou fé. Oficial. *J. Santos*

REG.15/2.770. PROT.nº 31.896. DATA: 27.12.95. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL Nº 63/182/95. EM TERCEIRA E ESPECIAL HIPOTECA CEDULAR, o imóvel desta matrícula com sua respectiva benfeitoria e as que vierem a existir no decorrer do prazo contratual. CREDOR: Banco América do Sul S/A. agência de Curitiba-Pr. EMITENTE: FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS (já qualificada), neste ato representada por João Luiz Rocha Cherobim. AVALISTAS: BAPTISTA CHEROBIM- CPF.005.558.949-91 e FIORELLO ELOY CHEROBIM-CPF.005.559.089-68. VALOR DO CRÉDITO: R\$ 334.305,00 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinco reais). EMISSÃO: 27 de dezembro de 1995 em Curitiba-Pr., VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 17 de outubro de 1996 em Curitiba-Pr. DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Cédula. C. R\$ 245,98. Data: 03.01.96. Dou fé. Oficial. *J. Santos*

AV.16/2.770. PROT.nº 33.290. DATA:17.10.96. De acordo com Aditivo nº 001/96, datado de 17 de outubro de 1.996 à Cédula de Crédito Industrial nº 63/182-95, registrada sob. nº acima (15/2.770), ficou prorrogado o prazo de vencimento da cédula em referência, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 17.10.96, ou seja, passa a vencer em 17.10.97. Que a partir desta data, são devidos encargos ora fixados em 25% (vinte e cinco por cento) ao ano, a serem calculados e cobrados posteriormente sobre o saldo devedor repassado, exigíveis em 17.04.97 e 17.10.97, observando-se o disposto no parágrafo primeiro da cláusula I-"Forma da Pagamento" da Cédula aditada. Ficando ratificados todos os demais termos. C. 123,09. Data:21.10.96. Dou fé. Oficial. *J. Santos*

AV.17/2.770. PROT.nº34.782. DATA:16.10.97.De acordo com Aditivo nº002/97 datado de 15 de outubro de 1.997, à Cédula de Crédito Industrial registrada sob. nº 15/2.770, ficou prorrogado o prazo de vencimento da referida cédula, por mais 997 (novecentos e noventa e sete) dias, a contar de 17.10.97, ou seja, passa a vencer-se em 10.07.2000. Que a partir desta data, são devidos encargos ora fixados em 17,00% ao ano a serem calculados e cobrados posteriormente sobre o saldo devedor repassado, exigíveis em 12.01.98, 10.07.98, 11.01.99, 12.07.99, 10.

SEGUE

RUBRICA  
*Francisco Cherobim*

FICHA  
\*2.770/2\*

CONTINUAÇÃO

01.2000 e 10.07.2000, correspondente aos períodos de 15.10.97 a 12.01.98, 12.01.98 a 10.07.98, 10.07.98 a 11.01.99, 11.01.99 a 12.07.99, 12.07.99 a 10.01.2000 e de 10.01.2000 a 10.07.2000, respectivamente, observando-se o disposto no parágrafo primeiro, do item 1, da cláusula Forma de Pagamento da cédula aditada. Ratificando os demais termos. C. 1.596,00 VRC= R\$ 123,09. Data: 17.10.97. Dou fé. Oficial. *Francisco Cherobim*

REG. 18/2.770. PROT. nº 38.700. DATA: 25.08.2000. PENHORA: De acordo com o Auto de Penhora e Depósito datado de 25 de agosto de 2000, expedido pelo Oficial de Justiça desta Comarca, Orlando Teixeira de Freitas, em cumprimento ao Mandado do M.M. Juiz de Direito, extraído dos Autos nº 017/2000 de Executivo Fiscal em que é Exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executada Francisco Cherobim & Filhos Ltda, ficou o imóvel desta matrícula com sua benfeitoria, PENHORADO para garantia da dívida no valor de R\$ 31.950,66 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos). C. R\$ 97,02 = 1.293,60 VRC. DATA: 28.08.2000. Dou fé. Oficial. *Francisco Cherobim*

REG. 19/2.770. PROT. nº 38.867. DATA: 26.09.2.000. PENHORA: De acordo com Auto de Penhora e Depósito datado de 22 de setembro de 2.000 expedido pelo Oficial de Justiça desta Comarca, Orlando Teixeira de Freitas em cumprimento ao Mandado do M.M. Juiz de Direito nos Autos de Executivo Fiscal sob. nº 051/2.000 em que é Exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executado Francisco Cherobim & Filhos Ltda., ficou o imóvel desta matrícula PENHORADO para garantia da dívida no valor de R\$ 54.005,96 (cinquenta e quatro mil, cinco reais e noventa e seis centavos). C R\$ 97,02=1.293,60VRC. Data: 28.09.2.000. Dou fé. Oficial. *Francisco Cherobim*

REG. 20/2.770. PROT. nº 39.536. DATA: 19.02.2.001. PENHORA: De acordo com Auto de Penhora e Depósito datado de 16 de fevereiro de 2.001 expedido pelo Oficial de Justiça da Comarca, Orlando Teixeira de Freitas em cumprimento a Mandado do M.M. Juiz de Direito nos Autos de Executivo Fiscal sob. nº 055/2.000 em que é Exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executado Francisco Cherobim & Filhos Ltda., ficou o imóvel desta matrícula PENHORADO para garantia da dívida no valor de R\$ 25.492,87 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos). C. 1.293,60VRC=R\$ 97,02. Data: 20.02.2.001. Dou fé. Oficial. *Francisco Cherobim*

Documento gerado oficialmente em 20/03/2026 às 15:12:08  
 Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br  
 Todos os Registros do Brasil em um só lugar

CONTINUAÇÃO

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SEGUIE

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo

Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

